PORTARIA 039/2011

DETERMINA A REALIZAÇÃO DE REUNIÕES PÚBLICAS PARA A DISCUSSÃO E AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO ANO DE 2011 PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E ACOLHIMENTO DAS SUGESTÕES DA SOCIEDADE PARA A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO ORÇAMENTO 2012, PARA SERVIR DE BASE PARA A MELHOR ANÁLISE DAS COMISSÕES PERMANENTES NA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 060/2011, EM TRAMITAÇÃO NESTA CASA DE LEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que tramita nesta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 060/2011 que estima a receita e fixa a despesa do município de Vila Pavão/ES, para o exercício de 2012.

CONSIDERANDO que o princípio da participação popular na administração pública é garantido pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, e que esta participação do cidadão também se implementa através de reuniões do Poder Legislativo com a sociedade em geral;

CONSIDERANDO que cabe à Câmara Municipal de Vila Pavão buscar a participação popular na discussão dos Projetos de Lei em trâmite nesta Casa de Leis, especialmente na avaliação e acolhimento de sugestões, para a melhor execução dos trabalhos legislativos.

RESOLVE:

Art. 1º Realizar na sede e povoados do município reuniões públicas com a comunidade em geral para discutir e avaliar a aplicação dos recursos orçamentários no ano de 2011 e colher sugestões da sociedade em geral para a aplicação dos recursos no ano de 2012.

Art. 2º As reuniões públicas acontecerão: no dia 08/12/2011 as 19 horas no Povoado de Praça Rica; no dia 12/12/2011 as 19 horas no Povoado de Todos os Santos; e, no dia 16/12/2011, as 19 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vila Pavão.

Art. 3º Ficam os servidores do Poder Legislativo Municipal, responsáveis pelo suporte à realização das reuniões públicas implementando todas as ações necessárias à realização dos eventos, dando ampla publicidade nas comunidades onde serão realizadas as reuniões.

Art. 4º Após a realização das reuniões públicas, encaminhe-se a ata das mesmas às Comissões Permanentes desta Casa de Leis para melhor apreciação do Projeto de Lei nº 060/2011.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES,
aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2011 (dois mil e onze).

ARNALDO GRÜNIVALD
Presidente da CMVP/ES